



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilothoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmt@teofilothoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 002 de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas posteriores alterações e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, subsidiariamente e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão de Pregão, localizada na Praça Tiradentes, 170, Centro, Teófilo Otoni/MG, **no dia 16 de Março de 2018 às 14:00 horas**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de mão-de-obra de Instalação e Manutenção de Rede Interna para Telefonia e Lógica, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007, de acordo com as especificações e demais condições gerais que constam do Anexo I deste edital (Termo de Referência), fornecido pela Câmara Municipal.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Custo; (VER A OBSERVAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II)

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo VII - Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VIII – Modelo da Declaração de Habilitação;

Anexo IX - Declaração de Disponibilidade de Pessoal.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação, que apresentarem **no dia 16 de Março de 2018 às 14:00 horas**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmt@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VIII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;

c) a proposta de preços (envelope 1);

d) os documentos de habilitação (envelope 2).

3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.3 – É vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Câmara Municipal de Teófilo Otoni;

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 – procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar de todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

4.1.3 - Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com data de emissão a partir de janeiro de 2018.

4.2 – o representante de licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

4.3 – os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilo-toni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmt@teofilo-toni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.4 – a cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante, ressalvados os casos em que os licitantes não estejam concorrendo para o mesmo item do objeto do certame, quando será admitida a participação do mesmo representante para item diversificado, se for o caso. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

4.5 – a não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

4.6 – recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá:

5.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro da
Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG
Pregão Presencial nº. 003/2018
Processo Licitatório nº.006/2018
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(nome, razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”**

5.1.2 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III;
- b) atender às especificações mínimas do objeto, conforme Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I;
- c) conter a cotação de preço unitário e total, em real, para a prestação dos serviços, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- d) estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada; de aceitação tácita;
- e) número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

5.2 – Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmtto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3 – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.4 – os preços apresentados devem:

a) refletir os de mercado no momento;

b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como materiais, impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc.;

c) ser irremediáveis durante a validade da proposta;

5.5 – o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 3.1;

5.6 – uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

5.7 - Quando da apresentação da proposta readequada, a mesma deverá ser apresentada juntamente com a planilha de custos e formação de preços, constante do Anexo I - Termo de Referência;

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A documentação de habilitação deverá:

6.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro do
Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG
Pregão Presencial nº 003/2018
Processo Licitatório nº. 006/2018
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

6.1.2 - Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, nesta ocasião, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante;

b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 30 (TRINTA) dias da data prevista para abertura da licitação;

6.1.3 - da Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilothoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmtto@teofilothoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- c) Fazenda Estadual, e;
- d) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;

6.1.4 - Documentação relativa a qualificação técnica limitar-se-a a:

- a) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO VII do presente edital;
- b) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO VI do presente edital;

6.2 – os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.3 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.3.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.3.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.3.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.3.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.4 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 13.6 e 13.7 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

7 – DO PROCEDIMENTO



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilothoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmt@teofilothoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

7.2 – depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

7.3 – após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificado-se as incompatíveis;

7.4 – no curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4.1 – a oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.4.2 – dos lances ofertados não caberá retratação;

7.5 – não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

7.6 – em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.7 – o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1 – os lances serão ofertados sobre **o valor total dos serviços a serem executados**;

7.8 – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 – caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 – o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando houver no mínimo dois licitantes e um deles manifestar seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.11 – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilothoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmtto@teofilothoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.13 – no caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

7.14 – nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.11 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15 – verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16 – o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;

7.17 – da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Esta licitação é do tipo menor preço global mensal, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

8.2 – serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

8.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **menor preço por item**

8.4 – havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

8.5 – no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

9 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – O prazo de execução está contido na CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA do Anexo III do presente Edital.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva Agência Bancária, a qual deverá ser atestada pela Tesouraria da Câmara, ou através de servidor formalmente designado, correndo a despesa por conta da funcional programática Unidade Orçamentária:



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmt@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01.02.00.01.031.0003.4006- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90. .39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 020

10.2– Demais condições de pagamento estão contidas na CLAÚSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO, do Anexo III Minuta do Contrato do presente Edital.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – A recusa do adjudicatário em atender qualquer convocação prevista no item 10 acima, sujeitará o mesmo as penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela área competente da Administração, a saber:

11.2 - Demais sanções estão previstas na CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES, do Anexo III Minuta do Contrato do Presente Edital

11.3 – o valor resultante da aplicação da multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

11.4 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.5 – a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo de contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.6 – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

11.7 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

11.8 – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento dos materiais;

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Presidente da Câmara Municipal;

12.1.1 – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

12.2 – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmtto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

12.3 – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

12.4 – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

12.5 – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

12.6 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

12.7 – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

12.8 – a Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes, o qual será efetuado mediante Termo Aditivo;

12.9 - A Licitante vencedora não poderá sub-contratar o objeto contratual sem a devida autorização do Presidente da Câmara Municipal;

12.10 – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

12.11 – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

12.12 – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação através do telefone (33) 3536-4003 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a Sexta feira de 14:00 às 18:00 horas.

Teófilo Otoni/MG, em 26 de janeiro de 2018.

Luciano de Oliveira Rios Filho
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de mão-de-obra de Instalação e Manutenção de Rede Interna para Telefonia e Lógica, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007.

2 - JUSTIFICATIVA

a) Essa contratação justifica-se em razão dos serviços serem de natureza continuada e necessários ao bom desempenho das atribuições da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG. Cabe observar que, a não prestação dos serviços poderá causar interrupções que comprometerão a continuidade das atividades, por isto, a contratação deve ser estendida por mais de um exercício financeiro continuamente.

b) Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem na Câmara Municipal, faz-se necessária a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de mão-de-obra de Instalação e Manutenção de Rede Interna para Telefonia e Lógica, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal para realização dessa atividade.

3 - DEFINIÇÕES

Para fins deste TERMO DE REFERÊNCIA, conceitua-se:

a) SERVIÇOS CONTINUADOS - Serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer o bom andamento de suas atividades, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

b) MANUTENÇÃO - Atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes, cujo funcionamento depende de dispositivos mecânicos, elétricos e eletro-mecânicos.

c) MANUTENÇÃO CORRETIVA - Atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.

d) MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.

e) PLANO DE MANUTENÇÃO - Conjunto de inspeções periódicas destinadas a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação, definidas em



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

função das características dos componentes da edificação e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores.

4. DA EMPRESA CONTRATADA

a) O licitante vencedor deverá manter preposto aceito pela Administração da Câmara Municipal, para representá-lo administrativamente durante o período de vigência do contrato. Sempre que for necessário, deverá o dito preposto ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e da identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional que deverá ser, no mínimo de técnico em eletrificações.

b) O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Presidência da Câmara, deverá apresentar-se à Câmara Municipal, no primeiro dia útil após assinatura do Contrato, para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação dos postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

c) O preposto, como representante da empresa contratada, deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

d) A empresa, por seu preposto, orientará o seu pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5. MODO DE EXECUÇÃO:

a) Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências das edificações pertencentes a Câmara Municipal;

b) A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pela Secretaria da Câmara ou a outro servidor designado para esse fim;

6. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS POSTOS DE SERVIÇO:

Serão atribuições e requisitos dos postos de serviço:

a) A Contratada deverá em cada posto de serviço, dependendo da situação, realizar os seguintes serviços, conforme especificações a seguir:

a1) – Nas Instalações Elétricas de Baixa Tensão:

- Verificar em cada visita, periodicamente a cada trinta dias e anotar dados conforme o plano de manutenção:

- No quadro geral de luz e força:



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- leitura dos instrumentos de medição;
- verificação de equipamento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- medição de amperagem (com amperímetro alicate), nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos para os andares;
- verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para cada pavimento; verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- limpeza externa do quadro.
- verificação das luminárias fluorescentes quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente bem como reatores;
- teste de corrente e verificação das tomadas;
- verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;
- verificação das lâmpadas incandescentes, vapor de mercúrio e especiais dos equipamentos; inspeção nas chaves seccionadoras;
- inspeção nas conexões de saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevadas; inspeção nos isoladores e conexões;

a2) - Plano Básico de Manutenção

- Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos de acordo com plano básico de manutenção preventiva aprovado entre a fiscalização e a contratada.

– A empresa contratada fica obrigada a avaliar, corrigir, readequar ou mesmo, instalar sistemas elétricos e/ou lógicos em novos prédios ou ambientes que se desenvolva alguma atividade pelo Poder Judiciário do Estado da Minas Gerais.

a3) Obrigações com relação ao pessoal e desenvolvimento dos serviços:

- A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas. O uniforme deve ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora do contrato e conter as



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br / **E-mail:** cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO

seguintes características básicas: uniforme e crachá da empresa vencedora e comunicar aos responsável pelo setor do trabalho que esta realizando.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTO

Quadro – demonstrativo - Valor Global da Proposta

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Unit	Total
01	Mao de obra de serviços de instalação de rede interna para ramais telefônicos com dimensão de máxima de metros, acima acréscimo de R\$ 2,00 (Dois Reais) por metro. Não esta inclusa na instalação estrutura física como tubulação em eletrodutos, canaletas e serviços de alvenaria, tais serviços serão a combinar com a contratante.	60	R\$110,00	R\$6.600,00
02	Mao de obra de serviços de instalação de rede interna para Logica Cat5e para computadores com dimensão de máxima de metros, acima acréscimo de R\$ 2,00 (Dois Reais) por metro. Não esta inclusa na instalação estrutura física como tubulação em eletrodutos, canaletas e serviços de alvenaria, tais serviços serão a combinar com a contratante.	120	R\$135,00	R\$16.200,00
03	Mao de obra de serviços de instalação de rede interna de Logica para circuito fechado de câmeras , com dimensão de máxima de metros, acima acréscimo de R\$ 2,00 (Dois Reais) por metro. Não esta inclusa na instalação estrutura física como tubulação em eletrodutos, canaletas e serviços de alvenaria, tais serviços serão a combinar com a contratante.	20	R\$220,00	R\$4.400,00



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG E A EMPRESA _____ PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Teófilo Otoni, com sede na Praça Tiradentes, Teófilo Otoni, 170, Centro, CEP: 39.800-001, nesta cidade de Teófilo Otoni/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.709.976/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, Fábio Lemos de Souza, residente e domiciliado neste Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONTRATADA: A Empresa:....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Rua:....., nº....., Bairro:....., Cidade:.....UF:..... CEP:....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., Portador(a) da cédula de identidade nº.....SSP/..... e CPF nº....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo administrativo nº **006/2018**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1 - O objeto da Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de mão-de-obra de Instalação e Manutenção de Rede Interna para Telefonia e Lógica, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor deste contrato é de R\$.....(.....) reais, dividido em 10 parcelas mensais de R\$.....(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática: Unidade Orçamentária:

01.02.00.01.031.0003.4006- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90. .39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 020



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

4.2 - Será considerado como início da execução dos serviços a data em que a CONTRATADA estiver operando de acordo com os requisitos previstos no contrato, incluindo equipamentos, profissionais treinados, capacitados e no desempenho de suas atribuições.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, contado a partir da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2 - A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 - Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- d) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;
- e) promover a alocação inicial dos postos de trabalho e seus devidos ajustes;
- f) colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- g) fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

h) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

i) fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA; e

j). observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº.003/2018, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

k) autorizar quaisquer serviços pertinentes ao conjunto de edificações da Câmara Municipal, semelhantes aos descritos no objeto e de igual nível de complexidade, decorrentes de imprevistos durante a execução do contrato, mediante orçamento detalhado.

l) permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, *softwares* e sistemas de informação do Tribunal para a execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas nas Especificações Técnicas, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Licitação nº.003/2018:

7.1.1 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.1.2 respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;

7.1.3 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

7.1.4 comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada, bem como prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.5 manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;

7.1.6 apresentar, sempre que solicitada pela Administração da CONTRATANTE, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65); cópia da carteira de trabalho e previdência social dos empregados admitidos no período; documentação rescisória completa e recibos de pagamento dos empregados demitidos no período;

7.1.7 fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

7.1.8 arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

7.1.9 refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.10 manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

7.1.11 recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato;

7.1.12 manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

7.1.13 cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato e adote as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

7.1.14 administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

7.1.15 assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

7.1.16 instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

7.1.17 registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

7.1.18 cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;

7.1.19 fornecer e colocar à disposição da CONTRATANTE estoque suficiente do material, cujas especificações foram aprovadas, ficando facultada à CONTRATANTE a aquisição dos



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

materiais reiteradamente solicitados e não entregues, cuja falta venha comprometer a manutenção dos Edifícios do Tribunal, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.1.20 colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitadas, com o mínimo necessário à perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

7.1.21 realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;

7.1.22 substituir os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo haver autorização formal da CONTRATANTE;

7.1.23 dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;

7.1.24 identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;

7.1.25 encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

7.1.26 fornecer 2 (dois) uniformes para cada funcionário, semestralmente, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE;

7.1.27 colocar à disposição da CONTRATANTE, diariamente, quantitativo de funcionários iguais aos números dos postos de trabalho, providenciando a cobertura de eventuais faltas. As faltas serão motivo de glosa com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês correspondente, caso não sejam repostas no prazo máximo de duas horas;

7.1.28 substituir quaisquer materiais ou ferramentas recusados pela fiscalização, considerados não adequados à prestação dos serviços contratados, em termos de qualidade de referência dos produtos, desempenho e condições de uso dos equipamentos. Para tanto, a contratada deverá apresentar amostra dos materiais e ferramentas, previamente, para aprovação. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de materiais ou ferramentas não aprovados pela fiscalização;

7.1.29 manter sede, filial ou escritório em Teófilo Otoni - MG com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A contratada deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias o cumprimento desta obrigação;



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.30 providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, junto ao INSS, senha para todos os empregados com objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias; e

7.1.31 providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, cartão cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, caso o trabalhador não seja cadastrado em programas de transferência de renda.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4 - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.4.2. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Gerência de Apoio Operacional ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

8.3 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 10, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas, relativas à contribuição previdenciária, no prazo estabelecido no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.1.1. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.2 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

9.3 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a apresentação da documentação comprobatória, discriminada no item 5 desta cláusula, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.5 - Para efeito de cada pagamento mensal a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas:

9.5.1 – Declaração de optante pelo Simples Nacional, se for o caso;

9.5.2 - Certidões de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas federal, estadual e municipal de seu domicílio ou sede.

9.6 - A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual de que trata a Cláusula Sexta deste contrato.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7 – À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato.

9.8 – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9.9 - Caso seja detectada qualquer irregularidade atinente ao pagamento a menor de salários e outras vantagens previstas em contrato, bem como de encargos previdenciários e de FGTS, sem justificativa, a CONTRATADA autorizará a retenção na fatura dos valores equivalentes até a solução;

9.10 – A CONTRATANTE fará retenção da última fatura, quando do encerramento do contrato, até que a CONTRATADA comprove o pagamento de todos os salários e demais verbas rescisórias aos empregados.

9.11 – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

11.2 – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas (em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado), ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

11.2.1 – Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida.

11.3 – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.

11.4 – O contratado poderá exercer, perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5 – Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

11.6 – As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

11.6.1 – Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

11.6.2 - A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

11.6.3 – A não apresentação da documentação comprobatória da variação dos custos, ensejará o arquivamento da solicitação.

11.7 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.8 – Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

11.8.1 – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

11.8.2 – as particularidades do contrato em vigência;

11.8.3 – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

11.8.4 – a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

11.8.5 - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

11.8.6 – a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

11.9 – No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.10 – O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

11.11 – Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

11.11.1 – a partir da assinatura do termo aditivo;

11.11.2 – em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

11.11.3 – em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.12 – No caso do previsto no subitem 11.11.3., o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.13 – A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

11.14 – A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

11.15 - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que.

12.1.1 - Apresentar documentação falsa;

12.1.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 – falhar na execução do contrato;



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.4 – fraudar na execução do contrato;

12.1.5 – comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6 – cometer fraude fiscal;

12.1.7 – fazer declaração falsa.

12.2 – Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3 - O retardamento da execução previsto no item 12.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

12.3.1 - deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data de assinatura do contrato;

12.3.2 – deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

12.4 - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 12.1.3, as multas aplicadas em razão dos itens abaixo.

12.5 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nos itens seguintes:

12.6 -. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:

a) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Teófilo Otoni, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.7 – Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

12.8 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

12.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - A rescisão deste contrato pode ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

13.2.2. - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1 - O presente contrato fundamenta-se:

14.1.1. na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005;

14.1.2. subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993.

14.2 - O presente contrato vincula-se aos termos:

14.2.1. Edital do Pregão Presencial n.º.003/2018, constante do Processo Administrativo n.º 006/2018 e seus anexos;

a) Proposta da licitante contratada;

b) Atas de julgamento da licitação;



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Teófilo Otoni/MG ____ de ____ de 2018.

FÁBIO LEMOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº.003//2018

01	Razão Social da Empresa Proponente:			
02	CNPJ:			
03	Inscrição Estadual nº :	Inscrição Municipal nº :		
04	Endereço :			
05	Bairro :	Cidade/UF :	CEP :	
06	Fone : ()	Fax : ()	E-Mail :	
07	Nome para contato :			
08	Conta Corrente nº :			
09	Nome do Banco :	Nº do Banco :		
10	Nome da Agência :	Nº da Agência :		

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 003/ 2018.

Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que :

- o prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
- prazo para execução do serviço no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços :

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Mão de obra de serviços de instalação de rede interna para ramais telefônicos com dimensão de máxima de metros, acima acréscimo de R\$ 2,00 (Dois Reais) por metro. Não esta inclusa na instalação estrutura física como tubulação em eletrodutos, canaletas e serviços de alvenaria, tais serviços serão a combinar com a contratante.	60	R\$	R\$



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02	Mao de obra de serviços de instalação de rede interna para Logica Cat5e para computadores com dimensão de máxima de metros, acima acréscimo de R\$ 2,00 (Dois Reais) por metro. Não esta inclusa na instalação estrutura física como tubulação em eletrodutos, canaletas e serviços de alvenaria, tais serviços serão a combinar com a contratante.	120	R\$	R\$
03	Mao de obra de serviços de instalação de rede interna de Logica para circuito fechado de câmeras , com dimensão de máxima de metros, acima acréscimo de R\$ 2,00 (Dois Reais) por metro. Não esta inclusa na instalação estrutura física como tubulação em eletrodutos, canaletas e serviços de alvenaria, tais serviços serão a combinar com a contratante.	20	R\$	R\$

Valor Global da proposta do Lote I R\$ _____ (valor numérico e por extenso)

Valor Global da proposta do Lote II R\$ _____ (valor numérico e por extenso)

Carimbo Padronizado do CNPJ

Assinatura : _____



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº....., expedida pela SSP do Estado de....., para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº.003/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da
Empresa)....., CNPJ/MFnº....., sediada no (a).....(endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 2018.

Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação),
depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº.003/2018 do Carai, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 003/2018 da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL

Declaro para os fins específicos, que caso seja homologada o presente certame, Pregão Presencial nº 003/2018, para a empresa:....., CNPJ nº ____/____-__, o pessoal que estará a disposição, bem como o responsável técnico terá no mínimo todas as exigências contidas no item 7 do Termo de Referência "7 - DAS EXIGÊNCIAS COM RELAÇÃO AO PESSOAL", podendo as exigências serem comprovadas através da Carteira de Trabalho e/ou CAT.

Teófilo Otoni, __ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal da empresa

OBS: Declaração de entrega obrigatória, tendo em vista o constante nos itens 6.1.2.1. "i" e 6.1.2.2. "j"



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO

Recebi da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG uma cópia do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 – Processo Licitatório n°. 006/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de mão-de-obra de Instalação e Manutenção de Rede Interna para Telefonia e Lógica, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007.

Razão

Social/Denominação:.....

.....

CNPJ/MF:.....

Endereço:.....

Telefone:

..... Fax:..... Email:.....

.....

Local e Data, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Teófilo Otoni e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (33) 3536-4003.